



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 29 de Março de 2019 • Ano VII • Nº 1033

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria CTA nº 03/2019** - Regulamenta os procedimentos administrativo e fiscais no âmbito da coordenadoria de tributos e arrecadação do Município de Penedo.
- **Portaria CTA nº 04/2019** - Regulamenta os procedimentos administrativos e fiscais no âmbito da coordenadoria de tributos e arrecadação do Município de Penedo.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PORTARIA CTA Nº 03/2019

Regulamenta os procedimentos administrativos e fiscais no âmbito da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação do Município de Penedo.

O COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA QUE:**

Considerando a Portaria SEGFIN nº 004/2018, que versa sobre a necessidade de reenquadramento dos trabalhos administrativos da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação – CTA, publicada em 04 de setembro de 2018;

Considerando que o Coordenador de Tributos ficou incumbido de redistribuir os trabalhos administrativos da CTA, **RESOLVE;**

DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCAIS

Art. 1º - Fica estabelecido a partir da publicação deste expediente, que o Senhor **Edivaldo Cícero dos Santos**, Auditor Fiscal, Matrícula nº 915, desempenhará trabalhos administrativos na **Supervisão do Departamento de Controle de Nota Fiscal Eletrônica**, com as atribuições da função conforme **Anexo I**, da presente Portaria.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Art. 2º - As determinações contidas no artigo anterior, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei complementar nº 1.249/2005 (e alterações).

Art. 3º - Fica estabelecido a partir da publicação deste expediente, que os Senhores, **Célio Marcos Santos Borges**, Fiscal de Arrecadação, Matrícula nº 256, **Willams Morais Santos**, Fiscal de Arrecadação, Matrícula nº 1943, serão responsáveis pelo **Departamento de Controle de Nota Fiscal Eletrônica** da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação - CTA, com as atribuições da função conforme **Anexo II**, da presente Portaria.

DA APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Art. 4º - Os trabalhos contidos no **Anexo I** da presente Portaria, servirão de base para apuração de Produtividade Fiscal, preconizados no artigo 6º - IV da Lei Municipal, sob nº 1.204/2003 e suas alterações.

Atr. 5º - Os trabalhos contidos no **Anexo II** de presente Portaria, servirão de base para apuração de Produtividade Fiscal, preconizados no artigo 1º, Anexo II, da Lei nº 1.539/2015.

Paragrafo único: Independente de valores taxativos estampados nas legislações citadas nos artigos 4º e 5º, caberá ao Coordenador de Tributos e Arrecadação avaliação e apuração dos valores para aferição da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF.

DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 6º - Os Procedimentos narrados nos artigos, 4º e 5º da presente Portaria, deverão ser apresentados mensalmente, através de Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
relatórios a Coordenação de Tributos e Arrecadação, até o quarto dia do mês
subsequente as atividades desenvolvidas.

Art. 7º - A inobservância do contido no artigo anterior da
presente portaria implicará na impossibilidade de apuração da GPF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando – se as disposições em contrário, retroagindo seus
efeitos a data de 01 de setembro de 2018.

Registre – se. Publique – se. Dê ciência e cumpra –se.

Coordenadoria de Tributos e Arrecadação de Penedo, aos
vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Geovanne Nunes de Deus -
Coordenador de Tributos e Arrecadação

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

ANEXO I

Cargo: **Auditor Fiscal da Nota Fiscal Eletrônica**

ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - O Auditor Fiscal incumbido do departamento da **Nota Eletrônica**, na Coordenadoria de Tributação e Arrecadação do Município, diretamente subordinado ao Coordenador de Tributação e Arrecadação, compete:

- I** – Assessorar ao Coordenador em assuntos de natureza de emissão de Notas eletrônicas de serviço;
- II** - Firmar orientações às demais unidades administrativas da Coordenadoria;
- III** – Fixar a interpretação do Código Tributário do Município, das leis complementares, e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e Direção, quando não houver orientação normativa da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
- IV** – Sugerir medidas, julgadas necessárias para melhorar o sistema tributário do Município;
- V** – Examinar todos os casos de solicitação para cancelamento de Notas;
- VI** – Deferir/Indeferir solicitação de ingresso ao respectivo sistema;
- VII** – Efetuar a baixa e controle dos pagamentos dos tributos e dos débitos municipais, a vista do comprovante respectivo;
- VIII** – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador de Tributos e Arrecadação do Departamento de Cadastro e Tributação;
- IX** – Elaborar estudos periodicamente, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelo departamento;

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

X - Implementar políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

ANEXO II

Cargo: **Diretor do Departamento de Nota Fiscal Eletrônica**

ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - O Diretor do Departamento de Controle de Nota Fiscal Eletrônica, órgão setorial da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação do Município, nos termos da Lei Complementar 1.249/2005, com suas alterações, diretamente subordinado ao Coordenador de Tributação e Arrecadação, compete:

- I** - Assessorar ao Coordenador em assuntos do sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- II** - Firmar orientações às demais unidades administrativas da Coordenadoria;
- III** - Fixar a interpretação do Código Tributário do Município, das leis complementares, e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e Direção, quando não houver orientação normativa da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
- IV** - Fornece informações sobre o comportamento da arrecadação para a elaboração de estratégias da ação fiscal;
- V** - Desenvolver estudos que apoiem a proposição de metas de arrecadação pela Coordenação de Tributos;
- VI** - Buscar, junto a outros órgãos, as bases de dados que possam colaborar para incremento da receita;
- VII** - Propor medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;
- VIII** - Lavrar Notificação e Intimação aos contribuintes;

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

IX – Elabora estudos periodicamente, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelo departamento;

X – Elaborar relatórios de contribuintes inadimplentes;

XI - Julgar em 1ª Instância as reclamações ou impugnações contra lançamentos do FISCO – WEB.

§1º No sítio Oficial das nuvens do sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – FISCO – WEB, os funcionários designados para esta atividade competem ainda em conjunto com o Auditor supervisor:

- a) Analisar as solicitações de ingresso das empresas prestadoras de serviço ao sistema on-line de emissão de notas, NFE – Penedo;
- b) Deferir o acesso das empresas aptas ao ingresso no sistema on-line NFE – Penedo;
- c) Indeferir o acesso das empresas inaptas ao ingresso no sistema on-line NFE – Penedo;
- d) Consultar frequentemente as notas fiscais de serviço emitidas junto ao banco de dados do FISCO – WEB.
- e) Consultar frequentemente as guias de recolhimento emitidas junto ao banco de dados do FISCO – WEB.
- f) Gerar o arquivo retorno da arrecadação do FISCO – WEB, para inclusão no sistema de Gestão Cadastral de Tributos - GCT.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo, Al
E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

PORTARIA CTA Nº 04/2019

Regulamenta os procedimentos administrativos e fiscais no âmbito da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação do Município de Penedo.

O COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA QUE:

Considerando a Portaria SEGFIN nº 004/2018, que versa sobre a necessidade de reenquadramento dos trabalhos administrativos da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação – CTA, publicada em 04 de setembro de 2018;

Considerando que o Coordenador de Tributos ficou incumbido de redistribuir os trabalhos administrativos da CTA, **RESOLVE:**

DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCAIS

Art. 1º - Fica estabelecido a partir da publicação deste expediente, que os Senhores **Emanuel de Jesus Macêdo Júnior**, Fiscal de Arrecadação, Matrícula nº 553 e **Jurandir Ferreira Feitosa**, Fiscal de Arrecadação, Matrícula nº 538, serão responsáveis pelo **Departamento de Controle de atualização Cadastral Mercantil**, com as atribuições da função conforme **Anexo I**, da presente Portaria.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Art. 2º - As determinações contidas no artigo anterior, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei complementar nº 1.249/2005 (e alterações).

Art. 3º - Fica estabelecido a partir da publicação deste expediente, que os Senhores, **Adelmo Oliveira da Silva**, Fiscal de Arrecadação, Matrícula nº 552, **Célio Marcos Santos Borges**, Fiscal de Arrecadação, Matrícula nº 256, **Daniel Rommulo da Silva Pinheiro**, Agente Administrativo, Matrícula nº 3876, **Emanuel de Jesus Macedo Junior**, Fiscal de Arrecadação Matrícula nº 553, **João dos Santos Luz**, Fiscal de Arrecadação, Matrícula nº 236 **Jurandir Ferreira Feitosa**, Fiscal de Arrecadação, Matrícula nº 538, **José Robson dos Santos**, Fiscal de Arrecadação Matrícula 2189, **Willams Morais Santos**, Fiscal de Arrecadação Matrícula 1943 e as Senhoras, **Gildicélia Alves Santos**, Fiscal de Arrecadação Mat. 582, **Silvania Martins da Costa**, Fiscal de Arrecadação Matrícula nº 340, atuarão nos trabalhos de **ATENDIMENTO/RECEPÇÃO** e demais ações administrativas auxiliares da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação, com as atribuições das funções, conforme. **Anexo II**, da presente Portaria.

DA APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Art. 4º - Os trabalhos contidos nos **Anexos I e II** da presente Portaria, servirão de base para apuração de Produtividade Fiscal, preconizados no artigo 1º, Anexo II, da Lei nº1.539/2015.

Paragrafo único: Independente de valores taxativos estampados na legislação citada no artigo 4º, caberá ao Coordenador de Tributos e Arrecadação avaliação e apuração dos valores para aferição da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 5º - Os Procedimentos narrados no artigo, 4º da presente Portaria, deverão ser apresentados mensalmente, através de relatórios a Coordenação de Tributos e Arrecadação, até o quarto dia do mês subsequente as atividades desenvolvidas.

Art. 6º - A inobservância do contido no artigo anterior da presente portaria implicará na impossibilidade de apuração da GPF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, com efeitos a viger a partir de 01 de abril de 2019.

Registre – se. Publique – se. Dê ciência e cumpra –se.

Coordenadoria de Tributos e Arrecadação de Penedo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Geovanne Nunes de Deus
Coordenador de Tributos e Arrecadação

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

ANEXO I

Cargo: **Departamento de Controle de atualização cadastral e Mercantil**

ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - O Departamento de **Controle de Atualização Cadastral e Mercantil**, órgão setorial da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação do Município, nos termos da Lei 1.539/2015, diretamente subordinado ao Coordenador de Tributação e Arrecadação, compete:

- I** - Assessorar ao Coordenador em assuntos de natureza Mercantil e atualização cadastral;
- II** - Firmar orientações às demais unidades administrativas da Coordenadoria e aos contribuintes quando necessário;
- III** - Fixar a interpretação do Código Tributário do Município, das Leis complementares, e dos demais atos normativos, quando não houver orientação normativa da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
- IV** - Efetuar lançamentos de Imposto e Taxas, individualmente dos contribuintes: Pessoa Física e Pessoa Jurídica, na atmosfera da legislação vigente;
- V** - Adotar aplicação de conferência de documentos e atualização cadastral no ambiente da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação - CTA, com intuito de fortalecer a base de dados;
- VI** - Informar valores de débitos existentes e as condições de pagamento: à vista ou parcelado;
- VII** - Elaborar estudos periodicamente, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelo departamento;

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo, AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

VIII - Implementar políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo, AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

ANEXO II

Cargo: **Atendimento/Recepção**

ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - O Departamento de Atendimento/Recepção, órgão setorial da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação do Município, nos termos da Lei 1.539/2015, diretamente subordinado ao Coordenador de Tributação e Arrecadação, compete:

- I** - Assessorar ao Coordenador em assuntos de natureza do Atendimento/Recepção;
- II** - Firmar orientações às demais unidades administrativas da Coordenadoria;
- III** - Fixar a interpretação do Código Tributário do Município, das leis complementares, e dos demais atos normativos, quando não houver orientação normativa da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
- IV** - Efetuar lançamentos de Imposto, Taxas e Preço Público, individualmente dos contribuintes: Pessoa Física e Pessoa Jurídica, na atmosfera da legislação vigente;
- V** - Adotar aplicação de atualização cadastral de documentos não inseridos no ato de cadastro no GCT (CNPJ, CPF, RG), com intuito de fortalecer a base cadastral;
- VI** - Verificar a existência de débitos do contribuinte;
- VII** - Informa valores de débitos existentes e as condições de pagamento: à vista ou parcelado;
- VIII** - Emitir Nota Fiscal Avulsa de serviço;

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo, AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

- IV** – Efetuar a identificação dos contribuintes;
- X** – Elabora estudos periodicamente, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelo departamento;
- XI** – Implementar políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo, Al
E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com